



Ofício Circular nº037/PRESIDÊNCIA/2025.

Cuiabá, 03 de junho de 2025.

Senhor (a) Prefeito (a)

ASSUNTO: FUNDEB - Habilitação ao VAAT 2026

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Prefeitos (as),

A **Associação Mato-grossense dos Municípios**, no cumprimento de seu papel institucional representada pelo Presidente que abaixo subscreve, vem a Vossa Excelência **ALERTAR** aos gestores sobre o prazo para encaminhamento das informações até **31 de agosto de 2025**.

A AMM, informa que foi emitido um comunicado elaborado pela **Secretária do Tesouro Nacional-STN**, acerca dos municípios do Estado de Mato Grosso que se encontram inadimplentes com o governo federal, que ainda não enviaram os dados contábeis, orçamentários e fiscais referentes ao exercício de 2024. **(ANEXO I)**

É de conhecimento de todos que o sistema SICONFI¹ e SIOPE/FNDE², não é matéria inédita e há um tempo considerável já se tornou meios oficiais e consolidados de Prestação de Contas via *on-line* com inclusão/exclusão no CAUC³ e com efeitos diretos em liberação/bloqueios de recursos da área da educação e outras.

¹ <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf>

² https://www.fnde.gov.br/fnde_sistemas/siope

³ <https://sti.tesouro.gov.br/cauc/index.jsf>



A ausência⁴ dessas informações nos sistemas Siope (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) e Siconfi (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) impede que os entes sejam habilitados ao cálculo do VAAT (Valor Anual Total por Aluno), que serve de base para definir se o ente terá direito ao recebimento da complementação da União ao Fundeb, na modalidade VAAT, em 2026.

O envio correto e dentro do prazo, que se encerra em 31 de agosto de 2025, é condição obrigatória prevista no 5º do art. 13 da Lei 14.113/2020, que regulamenta o novo Fundeb. A não regularização poderá deixar sem acesso a recursos importantes para a manutenção e desenvolvimento da educação básica.

A habilitação ao VAAT é necessária para que os dados do ente federativo sejam considerados no cálculo do repasse. A complementação-VAAT da União é destinada aos estados e municípios cujo VAAT apurado seja inferior ao VAAT-MIN (Valor Anual Total Mínimo por Aluno), estabelecido em nível nacional. Para 2026⁵, esse repasse representará 10,5% da receita total do Fundeb.

PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

- Transmitir ou retificar as informações da matriz de saldos contábeis de 2024, via SICONFI/STN; e
- Transmitir os dados do ano de 2024 ao SIOPE/FNDE (Anexo da Educação do RREO).

Pelo presente, e com o intuito de dar conhecimento do chamado do governo federal é que a AMM, ratifica a solicitação da STN e enfatiza que o gestor e equipe não devem medir esforços para

⁴ <https://www.gov.br/fnde/pt-br/assuntos/noticias/fnde-publica-lista-com-1-643-entes-federados-sob-risco-de-perder-complementacao-da-uniao-ao-fundeb-em-2026>

⁵ <https://undime.org.br/noticia/03-05-2025-00-59-mais-de-1600-entes-podem-ficar-sem-complementacao-federal-do-fundeb-em-2026>




Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | presidencia@amm.org.br

regularizar a situação apontada, tendo em vista que se nenhuma medida saneadora for adotada em relação às referidas pendências, esses entes não se habilitarão à complementação da União na modalidade VAAT do ano de 2026, cabe ressaltar que a habilitação do ente constitui apenas pré-requisito para que as informações do VAAT sejam apuradas.

Atenciosamente.



Hemerson Lourenço Máximo
Presidente em Exercício

ANEXO I

UF	Ente Federado	Código IBGE	Verificação preliminar do disposto no § 4º do art. 13 da Lei nº 14.113/20	Pendência identificada
MT	Alta Floresta	5100250	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2023.
MT	Campinápolis	5102603	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2024.
MT	Dom Aquino	5103601	Inobservância do art. 163-A da Constituição Federal.	Não enviou a MSC de encerramento de 2024.
MT	Itiquira	5104609	Inobservância do art. 163-A da Constituição Federal.	Não enviou a MSC de encerramento de 2024.
MT	Jaciara	5104807	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2024.
MT	Nova Lacerda	5106182	Inobservância do art. 163-A da Constituição Federal.	Não enviou a MSC de encerramento de 2024.
MT	Novo São Joaquim	5106281	Inobservância do art. 163-A da Constituição Federal.	Não enviou a MSC de encerramento de 2024
MT	Ponte Branca	5106703	Inobservância do art. 163-A da Constituição Federal.	Não enviou a MSC de encerramento de 2024.
MT	Porto dos Gaúchos	5106802	Inobservância do art. 163-A da Constituição Federal.	Não enviou a MSC de encerramento de 2024.
MT	Primavera do Leste	5107040	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2024.
MT	Ribeirão Cascalheira	5107180	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2024.
MT	Rio Branco	5107206	Inobservância do art. 163-A da Constituição Federal.	Não enviou a MSC de encerramento de 2024.
MT	Rondonópolis	5107602	Inobservância do art. 163-A da Constituição Federal.	Não enviou a MSC de encerramento de 2024.
MT	Tesouro	5108105	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2024

Fonte: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/2026-1/ListapreliminarinabilitadosVAAT202619MAIO2025.pdf>